



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 446/2020

Teresina(PI), 22 de junho de 2020

Prorroga até 06 de julho de 2020, a vigência da Portaria SEDUC-PI/GSE/ADM nº 110/2020 que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas no âmbito da SEDUC-PI (Sede, Gerências Regionais de Educação, Unidades Escolares e demais unidades administrativas) para impedir a propagação da COVID-19 e dá outras providências

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo NOVO CORONAVIRUS, de graves consequências para a saúde pública;

CONSIDERANDO, ainda, que o Decreto nº 19.044, de 22 de junho de 2020, prorrogou até 06 de julho de 2020 a vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, e prorrogou por tempo indeterminado o Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, que torna obrigatório o uso de máscara de proteção facial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinada a prorrogação das disposições da Portaria SEDUC-PI/GSE/ADM nº 110/2020, até o dia 06 de julho de 2020, em especial o art. 2º que trata do regime de Teletrabalho (*Home Office*) para os servidores do grupo de risco, e para os demais servidores o art. 3º, que trata da redução das equipes de trabalho com realização de suas atividades em regime presencial e/ou de Teletrabalho (*Home Office*).

**Art. 2º** - Todos os setores administrativos desta Secretaria devem iniciar planejamento para viabilizar a implementação do PROTOCOLO PADRÃO COM RECOMENDAÇÕES AOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV.

**Art. 3º** - A revisão das medidas dispostas nesta Portaria e medidas adicionais que se fizerem necessárias poderão ser adotadas caso haja regressão ou evolução da situação de emergência e calamidade pública.

**Art. 4º** - As disposições desta Portaria abrangem todo o âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, tais como: Sede, Gerências Regionais de Educação, Unidades Escolares e demais unidades administrativas.

**Art. 5º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 22 de junho de 2020.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Ellen Gera de Brito Moura**

**Secretário de Estado da Educação**



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 22/06/2020, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0421642** e o código CRC **2C1BA6E0**.